09-10 BUTIÁ 1963

Única

1.a Votação	Resultado
24/02/94	1 Prev. 4 Nan.
2.a Votação	
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1230, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 136/94 **DATA** 22/02/94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 167

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1230 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1230 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1230 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1994.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de fevereiro de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de fevereiro de 1994

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da concessão de aumento de salários e vencimentos para o mês de fevereiro de 1994, aos servidores públicos municipais.

Senhores Vereadores, o referido percentual, mantém a política salarial adotada pelo Executivo, em tratativas com o SIMBU, no piso mínimo de 1.25 do salário nacional, para o menor padrão do Quadro de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal.

Ante o acima exposto, solicitamos a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a votação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1230

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 30% (trinta por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, sobre os vencimentos do mês de janeiro de 1994.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22/02/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOSA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE ACORDO

Em reunião realizada dia 22 de fevereiro de 1994, no horário das 9:00 horas, entre o Executivo Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Legislativo, foi acordado o índice de 30% (trinta por cento) de aumento para os Servidores Públicos Municipais mantendo assim o piso de 1.25 do salário nacional para o menor Padrão do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE LIMA DA SILVA
- PRESIDENTE DO SIMBU -

1º Vice-Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 120

PROJETO DE LEI Nº 1230
De: 22 de fevereiro de 1994.

Ver. DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1230 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 22 de fevereiro de 1994.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

Digitalizado com CamScanner